



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 246 DE
04/10/07 a 05/10/07
pag 06

Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1574/2007.

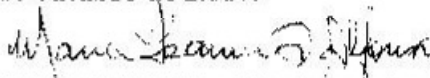
SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT ALIENAR AÇÕES DAS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica autorizado ao Município de Alta Floresta/MT a alienar ações das empresas de telecomunicações que atuam nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (BRASIL TELECOM S/A; TELEMAT CELULAR S/A; TELEMS CELULAR S/A e CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A, VIVO PARTICIPAÇÕES S/A e outras, através da Corretora de Valores, Distribuidora de Valores e ou Bancos, adquiridas compulsoriamente por ocasiões das concessões de linhas telefônicas ao Município.
- Art. 2º -** A alienação será realizada nos moldes da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- Art. 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 4º -** Revogada as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 1.294/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 1º de outubro de 2007.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal